



PROCESSO Nº 23411.014512/2019-35  
CONTRATO Nº 51/2019  
ADITIVO Nº 01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 51/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PINHAIS, E A EMPRESA BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.**

**CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR - CAMPUS PINHAIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na Rua Emilio Bertolini, 54, Bairro Cajuru, CEP 82920-030, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Diretor Geral do Campus Pinhais, Prof. **CELSO LUIZ BUIAR**, portador da Cédula de Identidade 5.199.830-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 873.421.389-91, conforme Portaria nº 1676 de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26 e, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

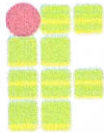
**CONTRATADA: BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.229.363/0001-91, estabelecida na Rua Marechal Hermes, 1768, Bairro Ahú, CEP 80540-290, em Curitiba/PR, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ ALFONSO FREGULIA**, CPF nº 652.384.279-72 e RG nº 1.687.948 SESP/SC de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de natureza contínua de vigilância patrimonial orgânica (com dedicação exclusiva de mão de obra) e/ou serviços de monitoramento eletrônico com Circuito Fechado de Televisão (CFTV) a distância, denominado monitoramento remoto de sistema de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana no Campus Pinhais, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **23411.014512/2019-35**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **12/2019/IFPR**, sujeitando-se as Normas da Lei nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 SEGES/MP, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais disposições legais pertinentes aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Revisão do valor contratual, em decorrência da Medida Provisória (MP) nº 932/2020, que instituiu a redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais



autônomos, de 1º de abril de 2020 a 30 de junho 2020, de acordo com o Artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. No período de 1º de abril de 2020 a 30 de junho 2020, o valor mensal do contrato passará de R\$ 26.313,51 (vinte e seis mil trezentos e treze reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 26.113,45 (vinte e seis mil cento e treze reais e quarenta e cinco centavos). A partir de 1º de julho de 2020 até o fim da vigência do contrato em 31 de julho de 2022, o valor mensal do contrato passará novamente a ser de R\$ 26.313,51 (vinte e seis mil trezentos e treze reais e cinquenta e um centavos).

2.2. O valor total do contrato durante o período de vigência passará de R\$789.405,30 (setecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e cinco reais e trinta centavos) para **R\$ 788.805,33 (setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e trinta e três centavos)**, ocasionando a diferença de R\$ 599,97 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) a menos no valor total do contrato, conforme tabelas abaixo:

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS APOSTILAMENTO 01/2020:**

QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregado por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (BxC)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F)=(DxE)
Vigilante (diurno)	R\$ 6.246,57	2	R\$ 12.493,14	1	R\$ 12.493,14
Vigilante (noturno)	R\$ 6.910,19	2	R\$ 13.820,37	1	R\$ 13.820,37
				Valor Total mensal	R\$ 26.313,51
				Total de meses de vigência	30
Valor Total do contrato pós repactuação					R\$ 789.405,30
<b>Valor total vigência do contrato de 01/02/2020 a 31/07/2022</b>					<b>R\$ 789.405,30</b>

Detalhamento:

FEVEREIRO DE 2020 A MARÇO DE 2020					
Valores mensais referentes ao Apostilamento 01/2020, firmado em 27/04/2020.					
QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregado por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (BxC)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F)=(DxE)*2 MESES
Vigilante diurno	R\$ 6.246,57	2	R\$ 12.493,14	1	R\$ 24.986,29
Vigilante noturno	R\$ 6.910,19	2	R\$ 13.820,37	1	R\$ 27.640,75
VALOR TOTAL MENSAL DOS POSTOS			R\$ 26.313,51		
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO (2 MESES)</b>					<b>R\$ 52.627,04</b>



ABRIL 2020 A JUNHO DE 2020					
Revisão contratual devido à Medida Provisória MP nº 932/2020 - Redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos					
QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregado por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (BxC)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F)=(DxE)*3 MESES
Vigilante diurno	R\$ 6.199,48	2	R\$ 12.398,97	1	R\$ 37.196,91
Vigilante noturno	R\$ 6.857,24	2	R\$ 13.714,48	1	R\$ 41.143,44
VALOR TOTAL MENSAL DOS POSTOS			R\$ 26.113,45		
VALOR TOTAL DURANTE A VIGÊNCIA DA MP 932/2020 (3 MESES)					R\$ 78.340,35

JULHO DE 2020 ATÉ A VIGÊNCIA CONTRATUAL (31 de julho de 2022)					
Retomo das alíquotas anteriores à Medida Provisória MP nº 932/2020 - a partir de 1º de julho de 2020					
QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregado por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (BxC)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F)=(DxE)*25MESES
Vigilante diurno	R\$ 6.246,57	2	R\$ 12.493,14	1	R\$ 312.32860
Vigilante noturno	R\$ 6.910,19	2	R\$ 13.820,37	1	R\$ 345.509,35
VALOR TOTAL MENSAL DOS POSTOS			R\$ 26.313,51		
VALOR TOTAL ATÉ A VIGÊNCIA DO CONTRATO (25 MESES)					R\$ 657.837,94

PERÍODO DE FEVEREIRO A MARÇO DE 2020 (2 MESES)	R\$ 52.627,04
PERÍODO DE ABRIL A JUNHO DE 2020 (3 MESES)	R\$ 78.340,35
PERÍODO DE JULHO DE 2020 A JULHO DE 2022 (25 MESES)	R\$ 657.837,94
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 788.805,33</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154561 - Campus Pinhais

Fonte: 8100.000000

Programa de Trabalho: 12.363.2080.20RL.0041 – Funcionamento da Rede Federal de Educação Profissional – no estado do Paraná.



Elemento de Despesa: 33.90.39 - Serviços de PJ

PI: LFUNCP0100N

Empenho: 800403

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO


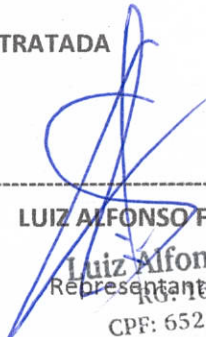
4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Termo Aditivo assinado na presença da servidora Jéssica Costa, SIAPE 3051611.

Curitiba, 25 de agosto de 2020.

<p><b>PELA CONTRATANTE</b></p>  <p><b>CELSO LUIZ BUIAR</b> Diretor Geral do Campus</p> <p><b>Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR - Campus Pinhais</b></p>	<p><b>PELA CONTRATADA</b></p>  <p><b>LUIZ ALFONSO FREGULIA</b> Luiz Alfonso Fregulia Representante Legal - 8 RG: 10.621.437-9 CPF: 652.384.279-72</p> <p><b>BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA</b></p>
---	--

#### TESTEMUNHAS

  
 NOME: Jéssica Costa  
 CPF: 084.728.629-09  
 RG: 10.621.437-9

  
 NOME: ADRIANA EMILIANO NOGUEIRA  
 CPF: OAB/PR 84.002  
 RG:

9